

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O F. N. MENSAGEM Nº 44/68.

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

OURO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cabe-me encarecer a necessidade de sua aprovação, uma vez que os atos institucionais modificaram o seu conteúdo, em face da nova tributação e cobrança de impostos, exigindo assim a sua atualização e consequente mudança de redação em alguns dos artigos do Código Tributário Municipal.

Aguardando, pois, a aprovação dêsse projeto de Lei, nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e aos membros dessa egrégia Câmara minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
O U R O P R E T O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI NO 93/68

DISPÕE SÕBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBU TÁRIO MUNICIPAL.

O POVO do Município de Ouro Prêto por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - O Título VIII (oitavo) da Lei nº 182 (cento e oiten ta dois), de 22 de maio de 1967, do Código Tributário Municipal, em seus artigos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 e 218, passa a vigorar com a redação do apenso anexo a esta Lei.

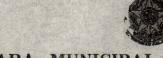
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Presiden.e

de 1968.

APROVADO em Prime discussão Por manimo de 1968. Sola dos So ~ 14 de de zento de 1968.	Prefeito Municipal. A Comissão de Just ca
esidente Bassesão	A Comissed III
APROVADO em REPURSO	Em, 14 12 /19 68
Cala das Sessões, ilo de da se de 19 6 8	Rresidente
Presidente	discussdo
	Por Uraminado de Sala das Sessões, llo de 12 de 1968

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 93/68, que dispõe sobre Alteração de redação de artigos do Código Tributário Municipal, é de parecer que o mencionado projeto seje aprovado nos têrmos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, 16 de Dezembro de 1968

holder ruce José Geraldo Pereira - Relator

José Teiveira de Carvalho

Marcionilio Furbino Bretas



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autografo de Lei nº 93/68

A Mesa da Camara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 93/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - º Título VIII (oitavo) da Lei nº 182 (cen to e oitenta e dois), de 22 de maio de 1967, do Código Tributário Municipal, em seus artigos 204,205,206,207, 208,209,210,211,212,213,214,215,216,217 e 218, passa a vigorar com a redação do apenso anevo a esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Ouro Prêto, 19 de Dezembro de 1968

Theodulo Pereira - Presidente

| Selesantos |
| José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 19 - XII - 1.968

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Camara.

(5)

Lei n. 303 de desembre de 1968

Dispõe sobre modificações de artigos da Lei 182/68

O povo do municipio de Ouro Proto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Titulo VIII (citavo) da Lei n.182, de 22.5.1967, de Ocdigo Tributario Municipal, em seus artigos 204,205,206,207, 208, 209,210,211,212,213,213,214,215,216,217 e 218, passa a vigorar com a redação do apenso anexo a esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de desembro de 1968

Service Municipal